



## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

### PREÂMBULO

A Administração Municipal torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório nº 002/2021**, por intermédio da repartição: Prefeitura Municipal de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 018/2021, do dia 02 de janeiro de 2021, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 002/2021**, para a execução de serviços, do tipo menor preço e disputa aberta.

O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

#### Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 8h (oito horas) do dia 15/01/2021;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 8h (oito horas) do dia 27/01/2021;
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: das 8h10min (oito horas e dez minutos) às 8h50min (oito horas e cinquenta minutos) do dia 27/01/2021;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h (nove horas) do dia 27/01/2021;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: [cplvertentes@outlook.com](mailto:cplvertentes@outlook.com).

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços mediante a locação de um veículo novo, tipo SUV, sem motorista, destinado ao Gabinete do Prefeito de Vertentes-PE.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

### 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**2.3.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: [cplvertentes@outlook.com](mailto:cplvertentes@outlook.com).

**2.3.1.** As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

**2.4.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação (Internet) utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

**2.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas para o objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 2001 - Gabinete do Prefeito

**Função:** 04 - Administração

**SubFunção:** 122 - Administração Geral

**Programa (PPA):** 0401 - Gestão Superior do Município

**Ação (LOA):** 12.17 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 2001/04.122.0401.2.17

**Fonte de Recursos:** 1 - Recursos Próprios

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

**4.2.** O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes;

**4.3.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.3.3.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);



**4.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.6.** Empresas que não estejam aptas a participar do procedimento licitatório;

**4.3.7.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**5.1.** O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.2.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

**5.2.1.** Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**5.2.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

**5.2.3.** Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com Edital, constando marca, e em caso de necessidade ou mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos e/ou manuais, quando for o caso.

**5.2.3.1.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º.

**5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do **Licitante vencedor do certame**, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

**5.4.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

**5.5.** O acesso do operador ao Pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

**5.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.



**5.7.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

**5.10.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo IV) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**6.1.1.** Conduzir a sessão pública;

**6.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**6.1.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

**6.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**6.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**6.1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**6.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**6.1.8.** Indicar o vencedor do certame;

**6.1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**6.1.10.** Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

**6.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



**6.2.** A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

**7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor do item;

**8.1.2.** Marca/Fabricante;

**8.1.3.** Especificações Detalhadas do Objeto, Anexo I, contendo as informações em consonância com o Termo de Referência.



**8.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o Termo de Referência.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta caso o licitante se identifique antes do encerramento de lances.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**9.5.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor por **ITEM**.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



**9.10.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.

**9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

**9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

**9.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.19.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.22.** Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**9.23.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.24.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**10.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**10.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**10.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**10.4.** A ordem de classificação dos licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando o melhor colocado no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



**11.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, composição, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de folder e/ou catálogo, permitida emissão através do sítio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.9.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**12.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, podendo ser via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.6. Habilitação jurídica:**

**12.6.1.** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.6.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.6.3.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**12.6.5.** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.6.6.** No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**12.6.7.** No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

#### **12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**12.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**12.7.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**12.7.3.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

**12.7.4.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.5.** Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

**12.7.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.7.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### **12.8. Qualificação Técnica:**

**12.8.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e execução pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos.

#### **12.9. Qualificação Econômico-Financeira**

**12.9.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**12.9.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

**12.9.2.1.** A certidão descrita no subitem “**12.9.2.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**12.9.1**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



**12.9.2.2.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**12.9.2.3.** Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

## **12.10. Das Declarações**

**12.10.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**12.10.1.1.** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

**12.10.2.** Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante; (quando for o caso).

**12.10.3.** Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**12.10.4.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**12.10.5.** Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

**12.10.6.** Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**12.10.7.** Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no **ANEXO IX**.

**12.11.** Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

## **12.12. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**12.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.12.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.12.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**12.12.4.** Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.12.4.1** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.12.5.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.12.5.1** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.12.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.12.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como descrição, prazo de validade e de execução, e outras informações relevantes, vinculam a Contratada.

**13.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**13.3.1.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões.

**14.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** Os prazos previstos no item 17.2 e no subitem 17.2.1 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

**17.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.5.** O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

**17.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18.2.** O objeto deste pregão terá sua execução fiscalizada por servidores designados pela Contratante.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**19.1.** As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

**20.2.** Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

**20.3.** O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**20.4.** Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

**20.4.1.** A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**21.2.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**21.2.1.** Apresentar documentação falsa;

**21.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;



---

**21.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.4.** Não mantiver a proposta;

**21.2.5.** Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

**21.2.6.** Cometer fraude fiscal;

**21.2.7.** Fizer declaração falsa;

**21.2.8.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

**21.3.** O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

**21.4.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

**21.4.1.** Multa, nos seguintes termos:

**21.4.1.1.** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

**21.4.1.2.** Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**21.4.1.3.** Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

**21.4.1.4.** Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**21.4.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**21.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**21.6.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

**21.6.1.** Atraso injustificado na execução do contrato;



---

**21.6.2.** Inexecução total ou parcial do contrato.

**21.7.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

**21.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**21.9.** O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela Contratante em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

**21.10.** Objetivando evitar dano ao Erário, o Prefeito do Município de Vertentes poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à Contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**21.11.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.

**21.12.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**21.13.** Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplvertentes@outlook.com](mailto:cplvertentes@outlook.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

**22.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 1 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



---

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**23.13.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;

**23.13.3.** ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**23.13.4.** ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;



- 
- 23.13.5. ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;**  
**23.13.6. ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**  
**23.13.7. ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Parentes com Servidores da Administração;**  
**23.13.8. ANEXO VIII – Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;**  
**23.13.9. ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade;**  
**23.13.10. ANEXO X – Minuta de Contrato.**

Vertentes, 12 de janeiro de 2021.

**EDILENE DE MACEDO FABRICIANO**  
Pregoeira

**GERALDA ALVES DE MIRANDA CAVALCANTI**  
Equipe de Apoio

**ARIDAN ALESSANDRA CAVALCANTE SANTOS**  
Equipe de Apoio

**LUCAS FERREIRA DE ARRUDA**  
Equipe de Apoio

**IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS**  
Assessor Técnico

**EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO**  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Execução de serviços mediante a locação de um veículo novo, tipo SUV, sem motorista, destinado ao Gabinete do Prefeito de Vertentes-PE, conforme especificações e quantitativos abaixo:

#### 1.2. Quantitativos Estabelecidos

##### 1.2.1. Tabela 1

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Locação de um veículo novo, tipo SUV, motor 2.5, híbrido, câmbio automático, 5 lugares		12	Mês	9.000,00	108.000,00
<b>Total Geral</b>						<b>108.000,00</b>

#### 1.3. Métodos e Estratégias de Execução

1.3.1. O presente termo de referência servirá de subsídios para a abertura de licitação e foi elaborado visando à contratação dos serviços de locação de um veículo novo destinado ao transporte na Prefeitura de Vertentes-PE.

1.3.2. A contratação dos serviços de locação abrange o órgão Gabinete do Prefeito que é vinculado ao CNPJ: 10.296.887/0001-60, do Município de Vertentes-PE.

1.3.3. Será locado um veículo novo, tipo SUV, ano 2020/2021, com os itens iguais ou aproximados: sete airbags, ar-condicionado digital automático de duas zonas, bancos com ajuste elétrico e ventilação, chave presencial, faróis full-LED, partida por botão, rodas de liga leve de 18", controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, central multimídia com tela de 7" sensível ao toque, painel de instrumentos com display TFT de 7", freio de estacionamento eletrônico, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro e equipamentos obrigatórios e acessórios normais de fábrica, inclusive:

1.3.3.1. **Motor:** 2.5 de quatro cilindros, à gasolina, que gera 178 cv a 5.700 rpm e 22,5 kgfm a 3.600 rpm, em combinação a três motores elétricos que somam 120 cv e 20,6 kgfm;

1.3.3.2. **Dimensões:** tanque de combustível com no mínimo 55 litros; porta-malas de no mínimo 580 litros; ocupantes: 5;

1.3.3.3. **Mecânica:** câmbio automático de 7 velocidades; sistema de tração integral; direção eletroassistida progressiva; freios à disco ventilados na dianteira e sólidos na traseira com ABS, EBD e BAS;

1.3.3.4. **Pintura:** metálica, cor branca ou azul, de preferência, no padrão original de fábrica e de linha de produção.



---

## **1.4. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**

### **1.4.1. O veículo será recebido:**

**1.4.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

**1.4.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

**1.4.1.2.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**1.4.2.** O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**1.4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Justificativa da Necessidade**

**2.1.1.** A justificativa para a contratação é motivada pela necessidade da Prefeitura de Vertentes-PE, que através da sua Secretaria de Transportes gerencia a execução dos serviços para o transporte de autoridades, secretários e de servidores municipais.

**2.1.2.** A Prefeitura de Vertentes-PE não dispõe de veículos suficientes em sua frota, carecendo locar alguns para executar os serviços de transportes, sobretudo do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, que exercem funções de representatividade do ente e dos órgãos públicos municipais.

**2.1.3.** A locação de veículos, com quilometragem livre, apresenta vantagem para o Município, pois além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá à Prefeitura.

**2.1.4.** O aumento do número de veículos melhora a qualidade dos serviços, suprimindo deficiências identificadas na Prefeitura, e aumenta a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade, uma vez que serão utilizados sempre veículos novos, não havendo percas com depreciações e sucateamentos de bens públicos.

**2.1.5.** A locação pretendida alcança um percentual muito pequeno em relação ao número de veículos próprios, fazendo-se necessária, sobretudo, porque alguns órgãos da Prefeitura não dispõem de recursos para despesa de capital e carece custear o deslocamento de seus servidores.



### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. A solução como um todo abrange a locação de um veículo novo, tipo SUV, por ser um item fundamental para os serviços de transporte de servidores da Prefeitura de Vertentes, sobretudo os relativos aos deslocamentos de autoridades do Poder Executivo Municipal.

3.2. A Administração realizará certame licitatório com vista a escolha de futuro prestador de serviços e utilizará recursos financeiros destinados a locação do veículo pretendido.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços classificam-se como comuns por serem contratados e conhecidos no mercado, devendo apenas atender a descrição mínima exigida no edital e neste termo de referência.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será aceito veículo em desacordo com as especificidades contidas neste termo de referência;

5.2. O veículo além atender as exigências deste termo de referência e da proposta da contratada deve ter garantia mínima de acordo com as recomendações legais pertinentes.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal da locação e o atesto do fiscal do contrato certificando a correta execução dos serviços será entregue no setor de contabilidade competente, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao respectivo pagamento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal.

6.3. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$6.3.1. EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365$$

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da parcela em atraso;
- d) I = Índice de compensação financeira;
- e) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

### 7. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).



**7.2.** A estimativa foi apurada a partir de pesquisa de preços realizada sobre pagamentos no órgão licitante relativos a serviços similares e também junto ao sítio [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), referente à licitações com objetos compatíveis.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As obrigações financeiras decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios e oriundos de transferências legais destinados a essa finalidade.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A contratada se responsabiliza pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, cumprirá as exigências do edital da licitação e seus anexos e prestará as informações solicitadas pela Prefeitura;

**9.2.** O veículo será requisitado pela Prefeitura e será conduzido por servidores efetivos ou a disposição, bem como por terceirizados ou agentes políticos, devidamente habilitados, com quilometragem livre, sem qualquer limitação, e deverá ser entregue juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizado;

**9.3.** O veículo será entregue no prazo máximo de 12h (doze horas), com tanque de combustível cheio e ficará à disposição da Prefeitura até o encerramento do contrato, quando será devolvido, também com o tanque de combustível cheio, sendo que durante a execução dos serviços o combustível será de responsabilidade da Prefeitura;

**9.4.** Em casos de acidentes, incidentes, sinistros, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Prefeitura, ou de seus prepostos, esta se limitará a providenciar a devida comunicação para a elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso.

**9.4.1.** A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado será de inteira responsabilidade da empresa vendedora.

**9.5.** A empresa contratada deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, podendo a Prefeitura, sempre que julgar necessário, exigir a substituição do mesmo.

**9.6.** Em caso de quebra ou de avaria do veículo locado, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamentos na capital, região metropolitana ou no interior do Estado, a empresa deverá providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 2h (duas horas), para as duas primeiras localidades e, para a última, o prazo estabelecido será de 6h (seis horas).

**9.7.** Todos os seguros inerentes ao veículo locado serão, exclusivamente, de responsabilidade da contratada, inclusive a franquia.

**9.8.** Por ocasião da entrega do veículo locado, deverá a contratada apresentar cópias autenticadas das respectivas apólices de seguro atualizadas.



**9.9.** A contratada ficará eximida do ônus relativo à eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiver a disposição da Prefeitura, desde que não lhe tenha dado causa.

**9.10.** O veículo requisitado pela Prefeitura deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

**9.11.** A contratada deverá sob suas expensas proceder a manutenção e reparo do veículo locado, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtro, etc.

**9.12.** Quando da sua entrega o veículo locado terá que ser novo, não devendo ser de modelo inferior ao ano da locação.

**9.13.** Por ocasião da execução do contrato, será admitida, quando houver necessidade, a substituição do veículo locado por outro, de marca ou modelo diverso daquele proposto na licitação, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido.

**9.13.1.** Caso ocorra substituição do veículo locado deverá haver a devida concordância da Prefeitura, com a devida antecedência e não podendo ser majorado o preço apresentado na proposta.

**9.14.** Enquanto estiver em vigor o contrato, a contratada manterá as exigências da licitação no que diz respeito à habilitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Receber provisoriamente o veículo, no local e forma designada;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da locação com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1.** Consoante artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



---

## **12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

**12.2.1.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das inadequações, acaso verificadas, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas referentes à execução contratual o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, na minuta contratual respectiva, e nas demais normas de direito administrativo e financeiro pertinente em vigor.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

## **14. DO PRAZO CONTRATUAL**

**14.1.** O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 2001/04.122.0401.2.17 - 3.3.90.39.

Vertentes, 12 de janeiro de 2021.

**LENILDO VENTURA BARBOSA**  
Secretário de Gestão Técnica



## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

### MODELO DE PROPOSTA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a locação de um veículo novo, tipo SUV, sem motorista, destinado ao Gabinete do Prefeito de Vertentes-PE

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Locação de um veículo novo, tipo SUV, motor 2.5, híbrido, câmbio automático, 5 lugares		12	Mês		
<b>Total Geral</b>						

**Valor Global por Extenso:**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses

**Descrição:** conforme estabelecido no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021

**Observação:** a proponente declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução dos serviços objeto desta proposta, e que está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

**Data da Proposta:**

Assinatura e identificação do representante legal



---

### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a locação de um veículo novo, tipo SUV, sem motorista, destinado ao Gabinete do Prefeito de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 002/2021, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 27 de janeiro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a locação de um veículo novo, tipo SUV, sem motorista, destinado ao Gabinete do Prefeito de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- Microempresa-ME;  
 Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- o disposto no inciso I (ME);  
 o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 27 de janeiro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



---

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a locação de um veículo novo, tipo SUV, sem motorista, destinado ao Gabinete do Prefeito de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, instaurado pelo Prefeitura Municipal de Vertentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, 27 de janeiro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



---

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a locação de um veículo novo, tipo SUV, sem motorista, destinado ao Gabinete do Prefeito de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 27 de janeiro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



---

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a locação de um veículo novo, tipo SUV, sem motorista, destinado ao Gabinete do Prefeito de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, 27 de janeiro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



---

## ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a locação de um veículo novo, tipo SUV, sem motorista, destinado ao Gabinete do Prefeito de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, 27 de janeiro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



---

## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a locação de um veículo novo, tipo SUV, sem motorista, destinado ao Gabinete do Prefeito de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Vertentes, que tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar os serviços, sob as penas da Lei.

Local, 27 de janeiro de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal



## ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Romero Leal Ferreira**, brasileiro, casado, delegado de polícia aposentado, portador do Registro Geral nº 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n – Sítio Milhões – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ: ....., com endereço na ....., neste ato representada por, ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2021 consoante consta do Processo Licitatório nº 002/2021, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços mediante a locação de um veículo novo, tipo SUV, sem motorista, destinado ao Gabinete do Prefeito de Vertentes-PE.

**Subcláusula Única** - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços serão executados de forma indireta através do veículo: (marca, tipo, placa), que será conduzido por motorista devidamente habilitado para a respectiva categoria.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos serviços automotivos o valor total de **R\$ .....** (.....), de acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Locação de um veículo novo, tipo SUV, motor 2.5, híbrido, câmbio automático, 5 lugares		12	Mês		

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Única** - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos serviços efetivamente fornecidas no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.



---

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura, utilizando-se para tanto, do Índice Geral de Preços do Mercado – **IGP-M**, medido pela Fundação Getúlio Vargas - **FGV**, de acordo com normas jurídicas vigentes.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência contratual para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado, quando for o caso.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **2001/04.122.0401.2.17 - 3.3.90.39**.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA** - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Transportes, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2021, e na proposta da **CONTRATADA**.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

#### **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DO FORO**



---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, ..... de ..... de 2021.

**EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO**  
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117